



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 288.210,23 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e dez reais e vinte e três centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo Único – A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

09.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana

Valor: R\$ 288.210,23

Elementos de Despesas

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 288.210,23

Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação de despesa com pavimentação das ruas do município de Bananeiras.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023



Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 07 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 288.210,23 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e dez reais e vinte e três centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Bananeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 07 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB